



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 408 de 29 de JUNHO DE 1.981

DECRETO N° 408 DE 29 de JUNHO DE 1.981

AARÃO EDUARDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA

Artigo 1º - Ficam fixadas em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), as tarifas sem desconto e com desconto, respectivamente, para o transporte urbano deste Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1.981.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado no dia 29 de junho de 1.981 - 17º ano de sua Emancipação Político-Administrativa.

ASSINATURA

AARÃO EDUARDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Declaro à sua Exma Senhora, que sou o autorizado a prestar serviços funerários no Município, compreendendo a realização de sepultamento de falecidos, enterrando os mesmos em terrenos próprios ou alheios, e o transporte dos mesmos.

Publicado no quadro de editeis na mesma data

Artigo 1º - Fica a mencionada empresa FUNERÁRIA DILMARA LTDRA., obrigada a prestar gratuitamente o sepultamento de indigentes, enterrando os mesmos em terrenos próprios ou alheios, e o transporte dos mesmos.

Artigo 2º - Para a execução dos serviços, ficam autorizadas autorizadas a cobrar pelos seus serviços os seguintes tarifas: